



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 968/ 2022.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 903/2021, crédito adicional suplementar no valor o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR	
02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais	
246 - 3.3.90.30.00 - 05.000 - Material de Consumo	R\$ 38.000,00
250 - 3.3.90.39.00 - 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 160.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 198.000,00

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 05.100.01, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Canitar, 09 de Dezembro de 2022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal